



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROMI MARTA NIEDERBERGER**, inscrita no CPF sob n.º 398.187.130-87 e portadora do RG n.º 1025882836, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Augusto Bedin, n.º 64, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Brincar com a Música”, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, compreendendo a Linha de Financiamento 02, do Edital de Chamamento Público 002/2022, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE e do Administrador Público.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 56.713,14** (cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social Recursos Livre.

10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social-1005 – FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XV – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom right and smaller initials above it.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS


12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.


CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência
Social


ROMI MARTA NIEDERBERGER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim – APAE

Testemunhas: _____







Sec. Mun. Administração
Pág. 1310
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim
Mantenedora da Escola de Educação Especial Branca de Neve
Fundada em 25/05/1966
CNPJ: 87.636.999/0001-48

PROJETO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim		CNPJ: 87.636.999/0001-48
Endereço: Rua Otto Eduardo Muller, 34		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Boa Vista	CEP: 997140-022
Telefone: (54) 3522-7373	Celular: (54) 99171-8990	
E-mail: erechim@apaers.org.br	Site:	
Data Constituição da OSC: 26/05/1966		Mandato Diretoria: 04/01/2020 a 31/12/2022
Representante Legal: Romi Marta Niederberger		CPF: 398.187.130-87
RG: 1025882836	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: (54) 99144-4553	E-Mail: romimn@yahoo.com.br	
Endereço: Rua Augusto Bedin, 64		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: José Bonifácio	CEP: 99701-756

ROMI MARTA
NIEDERBERGER
39818713087

Assinado de forma digital
por ROMI MARTA
NIEDERBERGER, 39818713087
Data: 2023.11.27 09:53:07
-05'00'

Secretaria Administrativa: Rua Silveira Martins, 483 - Bairro Centro - Fone: (54) 3522-7373
e-mail: erechim@apaers.org.br Site: <http://apaerechim.apaers.org.br/>
Escola: Rua Otto Eduardo Müller, 34 - Bairro Boa Vista - Fone: (54) 3321-1451
e-mail: apaerechimeducacao@hotmail.com Facebook: <http://www.facebook.com/apae.erechim>

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Erechim é uma entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, mantenedora da Escola Especial Branca de Neve. Atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus familiares. Também atende municípios conveniados da região. A APAE de Erechim tem como missão: **“Promover e articular ações em defesa dos direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio às famílias direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas, para a construção de uma sociedade justa e solidária”**.

Finalidades Estatutárias:

Art.9º- São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município;

I- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

II- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias.

III- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla:

IV- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Equipe que realizará o Projeto: Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e Terapeuta Ocupacional e empresas parceiras.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Na entidade são desenvolvidos projetos de musicalização e esse projeto veio para dar continuidade já existente na instituição. A entidade já participou de outros chamamentos do município de Erechim.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Prestar atendimento a 18 crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou múltiplas e seus familiares da APAE de Erechim com objetivos da política dos direitos da criança e adolescente ECA . Os atendimentos serão executados por oficinairos de música, pedagoga e acompanhado por assistente social, psicólogo quando faz necessário, as ações será desenvolvida a essas crianças e adolescentes e suas famílias que muitas vezes são fragilizada devido a não aceitação e o abandono fazendo com que este fique sob a responsabilidade somente de um dos progenitor ou até mesmo dos avós paterno ou materno. Essas crianças e adolescentes e suas famílias necessitam de acompanhamento diário, pois não possuem autonomia. A execução desse projeto irá contribuir para que os filhos possa se expressar, ter autonomia, com isso melhorar a autoestima da família.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

- Integração entre os participantes;
- Aumento da autoestima;
- Aceitação;
- Entender e considerar a música com um elemento fundamental que contribui para o desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: BRINCAR COM A MÚSICA

3.2 Prazo de Execução: 12 meses de duração

3.3 Objeto da Parceria

Prestar atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou múltiplas e suas famílias na APAE de Erechim. Os atendimentos serão executados por oficinairos de música, pedagoga e acompanhado por assistente social, psicólogo quando se fizer necessário, as ações serão desenvolvidas a essas crianças e adolescentes e suas famílias que muitas vezes são fragilizadas devido a não aceitação e o abandono fazendo com que este fique sob a responsabilidade somente de um dos progenitores ou até mesmo dos avos paterno ou materno. Essas crianças e adolescente e suas famílias necessitam de acompanhamento diário, pois não possuem autonomia. A execução desse projeto irá contribuir para que os filhos possa se expressar, ter autonomia, com isso melhorar a autoestima da família.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido



O projeto **Brincar com a Música** visa garantir o direito da a criança e adolescente para se comunicar, descobrir habilidades.

Serão realizadas através de:

- Roda de conversa, falar com os envolvidos sobre o sons, espaço onde será desenvolvida as atividades;
- Identificar som;
- Brincar com a música utilizando a linguagem corporal;
- Apreciar a música e o movimentos diversos;
- Conhecimentos de instrumentos musicais;
- Aprender comunicar com a música;
- Atividades pedagógicas;
- Local APAE- Erechim, sitio Rua Eduardo Muller,34
- Duração- 12 meses, ocorrendo todas quartas feiras manhã e tarde.
- Atendimentos individualizados e visita domiciliar quando necessário.

3.5 Justificativa

Justifica se o projeto que a música é uma linguagem universal capaz de comunicar, brincar e expressar sentimentos e pensamentos. Portanto e de suma importância à continuidade desse projeto para a pessoa com deficiência que muitas vezes são limitados para se comunicar. Esse projeto conta com a equipe técnica completa e oficinairos.

3.6 Público-alvo

O Projeto prevê o atendimento integralmente a dezoito (18) pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias com faixa etária entre 06 a 17 anos e 11 meses durante 12 meses e seus familiares.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Atender crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e /ou Múltipla, com seus direitos violados devido a sua deficiência.

4.2 Específicos

- Explorar e identificar, elementos da música para se expressar;
- Interagir com outras sensações e sentimentos através da música;

- Desenvolver memória e concentração;
- Desenvolver relações sociais e afetivas através das atividades de música e pedagógicas;
- Atendimento individualizado para informar sobre as dúvidas no decorrente projeto e quando necessário;

5. RESULTADOS ESPERADOS

Aumento da autonomia e autoestima das pessoas atendidas no projeto; descoberta de habilidades individuais; independência através dos encontros, empatia entre os participantes e seus familiares, adaptações necessárias com os instrumentos de trabalho e os benefícios alcançado através da música.

ROMI MARTA
NIEDERBERGER
:39818713087

Assinado de forma digital
por ROMI MARTA
NIEDERBERGER:3981871
3087
Dados: 2022.11.07
09:34:21 -03'00'



6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS		META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Geral	Específicos					
Atender crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e /ou Múltipla, com seus direitos violados devido sua deficiência.	Explorar e identificar, elementos da música para se expressar;	Acompanhar 18 crianças e adolescentes da APAE de Erechim	- Oficinas de música e pedagógicas; - Atendimento individualizado quando necessário; - Busca ativa e visitas domiciliares;	ARR 12 meses	Participação das oficinas por todos com desenvolvimento conforme suas habilidades, e que possam se expressar através da música.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes Relatório.
	Interagir com outras sensações e sentimentos através da música;	Acompanhar 18 crianças e adolescentes da APAE de Erechim	- Oficinas de música e pedagógicas; - Atendimento individualizado quando necessário; - Busca ativa e visitas domiciliares;	ARR 12 meses	Participação das oficinas por todos com desenvolvimento conforme suas habilidades, e que possam se expressar através da música.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes Relatório.
	Desenvolver memória e concentração;	Acompanhar 18 crianças e adolescentes da APAE de Erechim	- Oficinas de música e pedagógicas; - Atendimento individualizado quando necessário; - Busca ativa e visitas domiciliares;	ARR 12 meses	Participação das oficinas por todos com desenvolvimento conforme suas habilidades, e que possam se expressar através da música.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes Relatório.
	Desenvolver relações sociais e afetivas através das atividades de música e	Acompanhar 18 crianças e adolescentes da APAE de Erechim	- Oficinas de música e pedagógicas; - Atendimento individualizado quando necessário;	ARR 12 meses	Participação das oficinas por todos com desenvolvimento conforme suas habilidades, e que possam se expressar através da música.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes Relatório.

pedagógicas;	Atendimento individualizado para informar sobre as dúvidas no decorrente projeto e quando necessário;	Acompanhar 18 crianças e adolescentes da APAE de Erechim	- Busca ativa e visitas domiciliares; - Oficinas de música e pedagógicas; - Atendimento individualizado quando necessário; - Busca ativa e visitas domiciliares;	ARR 12 meses	Participação das oficinas por todos com desenvolvimento conforme suas habilidades, e que possam se expressar através da música.	Lista de presença Registro fotográfico Debate entre os participantes Relatório.

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O Projeto será desenvolvido com oficinas e atendimentos pedagógicos e a atendimento individualizado com assistente social e psicóloga quando necessário para 18 crianças e adolescentes. Serão 01 encontro semanal no período da manhã e no período da tarde nas quartas feiras, período de 12 meses. Serão oficinas executadas com instrumentos e material pedagógico, atendimento individualizado, grupo, visita domiciliares quando necessário.

[Handwritten signatures in blue ink]

ROMI MARTA
 NIEDERBERGER
 :39818713087

8. METODOLOGIA

Serão realizados encontros sistemáticos de forma semanal, manhã e tarde, sendo no primeiro encontro reunião com os pais. Destina-se aos participantes com deficiência intelectual e ou múltiplas, integralmente a finalidade por linha de financiamento, com o objetivo qualidade de vida, inclusão social e cidadania.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 56.713,14					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 56.713,14
Total geral	R\$ 56.713,14

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

PLANILHA EM ANEXO.

10.2.1 Despesas de pessoal

PLANILHA EM ANEXO

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração

ROMI MARTA
 NIEDERBERGER
 :39818713087

Assinatura de Romi
 digital por ROMI MARTA
 NIEDERBERGER:190111
 1907
 Data: 2022.11.07
 09:15:25 -0100

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

Assinado de forma digital por ROMI MARTA NIEDERBERGER,3981871308
NIEDERBERGER,39818713087
Dados: 2022.11.07 09:31:12 -03'00'

Acinatura Obrigatória/Responsável Legal

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 56.713,14

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterando:

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL	
		fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/23		
PAGAMENTO DE PESSOAL	PAGAMENTO DE SALARIO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, EDUCADOR SOCIAL	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 31.913,14
	Total do Item Pagamento de Pessoal	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 2.659,42	R\$ 31.913,14
SERVICOS DE TERCEIROS	OFICINEIRO DE MUSICA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
	Total do Item Servicos de Terceiros	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
MATERIAL DE CONSUMO															
	Total do Item Material de Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MATERIAL PERMANENTE	02 NOTEBOOK INTEL CORE 5														
	Total do Item Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PROVISAO															
TOTAL GERAL		R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 4.059,42	R\$ 56.713,14
DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS		R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72	R\$ 52.653,72

**PLANO DE TRABALHO
EQUIPE DE TRABALHO**

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL (CONTRATUAL)	Nº DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BRUTO PER CAPITA	OUTROS PROVENTOS E BENEFÍCIOS
ASSISTENTE SOCIAL/ASSISTENTE SOCIAL	16:00:00	1	R\$ 1.159,42	
PSICOLOGO/PSICOLOGO	16:00:00	1	R\$ 830,00	
PEDAGOGO/EDUCADOR SOCIAL	32:00:00	1	R\$ 670,00	
SERVÍCIO TERCEIRIZADO/OFICINEIRO DE MÚSICA	32:00:00	1	R\$ 1.400,00	

Atestado de forma digital por
ROMI MARTA
NIEDERBERGER 1981.811.3087
Dados: 2022.11.07 09:31:53
-03907
ROMI MARTA
NIEDERBERGER
:39818713087

